



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2024.08.19.1-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.19.1-CP

Torna-se público que o(a) Secretaria de Infraestrutura, por meio do(a) agente de contratação, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 combinada com o Decreto nº 290501/2023, de 29 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Municipal de Paracuru/CE, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 24 de setembro de 2024

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços visando contratação de empresa para futura e eventual pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede e distritos do Município de Paracuru., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e

5



seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

d



3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no



item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

56



5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8



6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

sb



6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro

5



colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) a 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 02(duas) horas, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

6



- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.



8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

50



9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a



Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

5



11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;



13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5



13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

sb



- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência
 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
 - ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Paracuru/CE, 06 de setembro de 2024

Sara Jane Souza do Nascimento
SARA JANE SOUZA DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELO EDITAL



ANEXO I
PROJETO BÁSICO EXECUTIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2024.08.19.1-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.19.1-CP

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços visando contratação de empresa para futura e eventual pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede e distritos do Município de Paracuru., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pavimentação em pedra tosca	1,0	Serviço		

Registro de preços visando contratação de empresa para futura e eventual pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede e distritos do Município de Paracuru.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 180 dias, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de



antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

5



Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

51



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

4



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

- 8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.



8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

Qualificação Técnica

8.25. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA) dentro de sua validade.

8.26. Apresentar comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior na área de Engenharia Civil devidamente reconhecido pelas entidades competentes, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pela entidade profissional competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter os profissionais, realizado obras/serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

8.27 - Para fins de comprovação da Qualificação Técnica a licitante poderá apresentar os documentos comprobatórios previstos no item 8.26, relativo a Engenheiro Civil, devidamente registrado na entidade Profissional competente, devendo estar ainda relacionado na equipe técnica disponível através de um dos seguintes itens:

Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.
- d) Contratos de prestação de serviços.

Obs: No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

Qualificação Técnica – Operacional

8.28. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8



Da visita técnica

8.29. A licitante que deseja ter acesso aos locais da obra, deverá se dirigir a Secretaria de Infraestrutura e solicitar a visita ao local da mesma junto ao setor de engenharia do Município, ou;

8.30. Declaração emitida pelo responsável legal da empresa de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas, na Lei Federal n. 14.133/21.

11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante da sua liberação.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 11.2..

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

12.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens

61



econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados.

Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.



ADENDO AO ANEXO I - PROJETO BÁSICO EXECUTIVO

5



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE
DATA DE ELABORAÇÃO: 29/05/2024

FONTE: SEINFRA 028.1
BDI: 20,92%

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor BDI	Valor Total com BDI
1.1.1	C1937	PLACAS PADRAO DE OBRA	M2	6,00	183,41	231,68		1.390,08
1.1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA ATE 5000 M2)	M2	1765,63	0,28	0,35		617,97
1.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1765,63	2,50	3,66		6.462,21
1.2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	88,28	104,47	131,97		11.651,63
1.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	659,20	81,44	77,61		61.168,27
1.3.2	C0838	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	23,08	502,89	635,25		14.861,87
1.4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1634,87	48,33	61,05		93.703,81
1.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1755,53	1,38	1,74		3.072,20
2.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA ATE 5000 M2)	M2	1158,05	0,28	0,35		405,32
2.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1158,05	2,50	3,66		4.238,46
2.2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	57,80	104,47	131,97		7.641,06
2.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	463,22	81,44	77,61		35.850,50
2.3.2	C0838	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	18,22	502,89	635,25		10.303,76
2.4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	895,92	48,33	61,05		60.800,92
2.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1158,05	1,38	1,74		2.018,01
3.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA ATE 5000 M2)	M2	2762,48	0,28	0,35		966,87
3.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2762,48	2,50	3,66		10.110,68
3.2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	188,12	104,47	131,97		18.227,70
3.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	690,62	81,44	77,61		53.589,02
3.3.2	C0838	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	24,18	502,89	635,25		15.360,35
3.4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2520,78	48,33	61,05		153.892,40
3.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2762,48	1,38	1,74		4.805,72
4.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA ATE 5000 M2)	M2	1872,15	0,28	0,35		655,25

[Handwritten signature]



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE
DATA DE ELABORAÇÃO: 29/06/2024

FORTE: SINFRA 028.1
BDI: 26,32%

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Valor com BDI
4.2.1	C0323 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1872,15	2,90	3,88	6.852,07
4.2.2	C0328 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	93,61	104,47	131,97	12.359,71
4.3.1	C0366 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	944,90	61,44	77,61	42.266,41
4.3.2	C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	19,06	502,69	635,25	12.107,87
4.4.1	C2898 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1681,59	48,33	61,05	102.658,63
4.5.1	C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1872,15	1,38	1,74	3.297,54
5.1.1	C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	967,68	0,28	0,35	338,69
5.2.1	C0323 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	967,68	2,90	3,88	3.541,71
5.2.2	C0328 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	48,38	104,47	131,97	6.384,71
5.3.1	C0366 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	322,56	61,44	77,61	25.033,88
5.3.2	C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	11,26	502,69	635,25	7.165,82
5.4.1	C2898 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	854,78	48,33	61,05	52.184,32
5.5.1	C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	857,68	1,38	1,74	1.683,76
6.1.1	C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	472,50	0,28	0,35	165,36
6.2.1	C0323 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	472,50	2,90	3,88	1.729,35
6.2.2	C0328 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	23,63	104,47	131,97	3.118,45
6.3.1	C0366 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	167,50	61,44	77,61	12.223,58
6.3.2	C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	5,52	502,69	635,25	3.506,58
6.4.1	C2898 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	417,98	48,33	61,05	25.481,05
6.5.1	C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	472,50	1,38	1,74	822,15
7.1.1	C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	898,86	0,28	0,35	208,60
7.2.1	C0323 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	898,86	2,90	3,88	2.191,83
7.2.2	C0328 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	29,94	104,47	131,97	3.861,18

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

FONTE: SEINFRA 026.1

BDI: 26,32%

DATA DE ELABORAÇÃO: 29/05/2024

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Quantidade	Valor Total	Valor Total
7.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	199,62	61,44	77,51	15.492,51
7.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	6,88	502,89	635,25	4.434,05
7.4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	528,99	48,33	61,05	32.294,84
7.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	598,86	1,38	1,74	1.042,92
8.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	4381,30	0,28	0,35	1.633,45
8.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	4281,80	2,90	3,68	16.035,56
8.2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	219,07	104,47	131,97	28.910,67
8.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	1251,80	61,44	77,61	97.152,20
8.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	43,62	502,89	635,25	27.836,89
8.4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3943,17	48,33	61,05	240.730,58
8.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4381,30	1,38	1,74	7.623,48
9.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1249,62	0,28	0,35	437,37
9.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1249,62	2,90	3,68	4.573,61
9.2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	62,48	104,47	131,97	8.248,81
9.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	388,44	61,44	77,61	30.146,88
9.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	249,92	502,89	635,25	168.781,68
9.4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1113,67	48,33	61,05	67.999,55
9.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1249,62	1,38	1,74	2.174,34
10.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	553,32	0,28	0,35	193,68
10.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	553,32	2,90	3,68	2.026,15
10.2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	27,67	104,47	131,97	3.651,61
10.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	184,44	61,44	77,61	14.314,89
10.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	6,46	502,89	635,25	4.193,72

J
B



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE
DATA DE ELABORAÇÃO: 29/05/2024

FONTE: SEINFRA 028.1
BDI: 28,32%

10.4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	488,77	48,33	61,05	29.839,44
10.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	583,32	1,38	1,74	862,78
11.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1885,34	0,28	0,35	852,87
11.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1885,34	2,90	3,68	6.827,14
11.2.2	C0928	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	93,27	104,47	131,97	12.308,84
11.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	448,68	61,44	77,61	34.845,34
11.3.2	C0838	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	15,72	502,89	635,25	9.986,13
11.4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1724,18	48,33	61,05	105.258,97
11.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1865,34	1,38	1,74	3.245,59
12.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	398,64	0,28	0,35	139,52
12.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	398,64	2,90	3,68	1.459,02
12.2.2	C0928	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	19,93	104,47	131,97	2.830,16
12.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	199,22	61,44	77,61	15.459,23
12.3.2	C0838	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	6,98	502,89	635,25	4.434,08
12.4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	328,88	48,33	61,05	20.078,12
12.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	398,64	1,38	1,74	693,53
13.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	554,95	0,28	0,35	194,28
13.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	554,95	2,90	3,68	2.431,12
13.2.2	C0928	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	27,76	104,47	131,97	3.662,17
13.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	221,98	61,44	77,61	17.227,87
13.3.2	C0838	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	7,76	502,89	635,25	4.928,54
13.4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	477,25	48,33	61,05	28.135,72
13.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	554,95	1,38	1,74	985,51



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

DATA DE ELABORAÇÃO: 29/05/2024

FONTE: SEINFRA 028.1

BDI: 26,32%

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor BDI	Valor Total com BDI
14.1.1	C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 6000 M2)	M2	1054,80	0,28	0,35	369,18	
14.2.1	C3253 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1054,80	2,90	3,66	3.860,57	
14.2.2	C0326 ATERRO/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	52,74	164,47	131,97	6.980,10	
14.3.1	C0366 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	351,60	61,44	77,81	27.287,88	
14.3.2	C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	12,20	502,89	605,26	7.813,58	
14.4.1	C2686 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	831,74	48,33	61,05	56.682,73	
14.5.1	C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1054,80	1,38	1,74	1.835,35	

Diego Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-48.613-D/CE,
RNP-081108011-7

Handwritten mark



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

PARACURU, JUNHO DE 2024

Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.660-000 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804
CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Inscrição Estadual: 06.920.254-0
Paracuru – Ceará



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

1.0- OBJETO:

Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas da sede e localidades do Município de Paracuru-CE.

2.0- PROJETO:

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente as especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características à perfeita execução dos serviços, e qualquer alteração nas especificações originais deverá ser comunicada a prefeitura e dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

3.0- NORMAS:

Faz parte integrante deste, independente de transição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte (DNIT) e Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Ceará (SEINFRA) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

4.0- ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de impedir andamento inconveniente às obras ou serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal da empreiteira e devidamente habilitado e registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

A construtora contratada deverá ficar responsável pela segurança e vigilância da obra, utilizando-se de profissionais habilitados para este tipo de serviço.



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO



5.0-MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Todo material a ser utilizado na obra deverá ser de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea e competente que assegurem a qualidade e o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao bom desenvolvimento dos serviços.

Serão reaproveitadas todas as pedras de paralelepípedos retirados do pavimento antigo, após uma limpeza das mesmas, isentando-as de quaisquer resquícios de resíduos de argamassa, óleos, poeira e outros materiais.

6.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

Será afixada uma placa de obra aonde as obras serão executadas nas dimensões de 3,00 x 2,00m na forma determinada pelas normas vigentes.

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipo de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos a cerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra, bem como especificar os locais e áreas a serem executados os serviços. Qualquer discrepância entre estas especificações e os locais de obras "in situ" a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrá por conta da empreiteira, toda responsabilidade com as instalações provisórias, de segurança e sinalização da obra.

7.0 - ETAPAS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS:

7.1-LOCAÇÃO DA OBRA:

A **Locação da Obra** será efetuada com a utilização de Instrumentos topográficos de precisão, empregando-se Estação Total e materializando os pontos de alinhamento e nivelamento com piquetes de madeira. Deverão ser materializadas de forma definitiva as Referências de Níveis que serão utilizadas durante todo o tempo de execução da OBRA.

Será executada a locação da obra para posterior limpeza e regularização da caixa da rua por trechos definidos de acordo com a fiscalização de modo a não obstruir o tráfego de preferência usando-se uma faixa de rolamento de cada vez.

7.2-SERVIÇOS INICIAIS:

Os **Serviços Iniciais** compreendem todas as operações necessárias que objetivam limpar a área a ser ocupada pelo corpo da via a ser pavimentada e ocorrências de materiais de construção, de vegetação de qualquer porte, obstruções



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO



naturais ou artificiais, resguardando aquelas para preserva o ambiental ou patrim nio cultural.

N o ser  permitido o uso de explosivos para remo o de vegeta o. Outros obst culos que possam ser removidos por meio de equipamentos convencionais, mesmo com certo grau de dificuldade, dever o ser criteriosamente analisados pela supervis o ambiental que definir  a metodologia a ser utilizada.

Ser  procedida, no decorrer do prazo de execu o da obra, per dica remo o de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno.

7.3-MOVIMENTO DE TERRA:

Ap s o recebimento da *Nota de Servi o*, o executante dar  in cio  s opera es de **Regulariza o e Compacta o do Sub Leito (Caixa de Via)**, que compreende a opera o de remo o mec nica de camada de solo ou material org nico, na profundidade de at  0,20m, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesej veis que ainda sub-existam a limpeza.

Os materiais escavados ser o transportados para aterros ou bota-foras com profundidade superior a 0,20m ser  considerada na Especifica o do DERT-ES-T-04/00 - Cortes.

Dever o ser preservados os elementos de composi o paisag stica, caso existam, devidamente assinalados no Projeto, bem como pela Fiscaliza o.

As  rvores e arbustos que n o interferirem na utiliza o da via a ser pavimentada, devem ser deixados intactos no local, especialmente nas regi es onde as  rvores forem escassas.

Ser o empregados tratores equipados com lâminas. A opera o incluir  complementarmente a utiliza o de trator e moto niveladora, para escarifica o e regulariza o da via, assim como rolos auto-propelido para compacta o.

7.4-MEIO FIO DE CONCRETO PR -MOLDADO:

A escava o ser  efetuada para proporcionar a implanta o das guias - Escava o da vala.

Escava o manual - se o b sica de 0,20 x 0,20m, obedecendo rigorosamente ao alinhamento e nivelamento projetado, elaborada com a orienta o de equipamentos topogr ficos.

O meio-fio ser  de concreto pr -moldado com as dimens es m nimas de 0,15 x 0,35 x 1,00m, rejuntados com argamassa de cimento e areia na propor o volum trica de 1:3(cimento e areia grossa lavada).

7.5- PAVIMENTA O EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO:



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNADO COM O POVO



Todo o trecho a ser pavimentado, de acordo com a planta baixa em anexo, receberá pavimentação em pedra tosca, sobre coxim de areia e piçarra.

As pedras deverão ser assentadas em camada de areia grossa e argila espalhada em camadas de 0,20 m.

As pedras utilizadas no serviço não deverão estar quebradas, fraturadas ou danificadas.

As pedras a serem utilizadas deverão ter as seguintes características:

- Serem extraídas de rochas eruptivas, tais como granitos;
- Ter resistência a compressão igual ou superior a 50 MPa;
- Serem resistentes, duráveis, limpas e isentas de fendas ou outras imperfeições.

7.6 - COMPACTAÇÃO:

A compactação será executada mecanicamente com rolos lisos TIPO CA-15, estáticos ou vibratórios. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser aprovados pela Fiscalização.

Para auxílio, em locais de pouca acessibilidade, poderá ser utilizado sapo Tipo CM-30 ou malhos de madeira de 30kg, em camadas aonde não foi possível a compactação mecânica, sendo a mesma uniforme em toda a área impossibilitada de compactação mecânica.

8.0 - SERVIÇOS FINAIS:

8.1 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a liberação da via pavimentada pela fiscalização a mesma será finalizada com a retirada de todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como remoção de todos os entulhos e limpeza geral de toda a obra.

A conclusão da OBRA ficará caracterizada pela revisão de todos os serviços, testes gerais dos equipamentos, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

O recebimento da obra será efetivado de acordo com o que estabelece o contrato.

Augusto Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.513-DCE
RNP-051108011-7



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)						
Quantidade	Descrição	Unidade	Medida	Valor Unitário	Valor Total	Valor BDI
1,02000000	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,9MM	SEINFRA	M2	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106	
1,00000000	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800	
4,50000000	PONTALETE / BARROTE DE 9"x9"	SEINFRA	M	R\$ 16,0800	R\$ 72,4050	
0,15000000	PREÇO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	R\$ 16,9300	R\$ 2,3955	
TOTAL Material:						R\$ 145,4911
2,00000000	SERVEANTE	SEINFRA	H	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200	
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 36,9200
VALOR:						R\$ 182,41
VALOR BDI (26,32%):						R\$ 48,27
VALOR COM BDI:						R\$ 231,68

1.1.2. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)						
Quantidade	Descrição	Unidade	Medida	Valor Unitário	Valor Total	Valor BDI
0,00100000	CAMIONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	R\$ 79,4526	R\$ 0,0795	
0,00200000	NIVEL (CHP)	SEINFRA	H	R\$ 1,1752	R\$ 0,0024	
0,00200000	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	R\$ 2,3202	R\$ 0,0046	
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,0865
0,00400000	AJUDANTE	SEINFRA	H	R\$ 16,1000	R\$ 0,0764	
0,00200000	NIVELADOR	SEINFRA	H	R\$ 26,4400	R\$ 0,0529	
0,00200000	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	R\$ 31,5200	R\$ 0,0630	
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,1923
VALOR:						R\$ 0,28
VALOR BDI (26,32%):						R\$ 0,07
VALOR COM BDI:						R\$ 0,35

1.2.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)						
Quantidade	Descrição	Unidade	Medida	Valor Unitário	Valor Total	Valor BDI
0,00112821	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	R\$ 70,4941	R\$ 0,0795	
0,00400000	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	R\$ 219,9911	R\$ 0,8559	
0,00220613	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	R\$ 94,9240	R\$ 0,2080	
0,00035897	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	R\$ 246,2240	R\$ 0,0884	
0,00159231	COMPAC. PE DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	R\$ 81,7441	R\$ 0,1383	
0,00087179	COMPAC. PE DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	R\$ 228,4466	R\$ 0,1992	
0,00038462	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	R\$ 4,8946	R\$ 0,0019	
0,00217946	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	R\$ 6,8942	R\$ 0,0150	
0,00000000	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	R\$ 121,9582	R\$ 0,0000	
0,00256410	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	R\$ 307,8011	R\$ 0,7892	
0,00038462	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	R\$ 97,2018	R\$ 0,0143	
0,00217946	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	R\$ 124,7249	R\$ 0,2718	
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,6611

Handwritten signature



GOVERNANDO COM O PDVO.

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE**

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282061	R\$ 18,4600	R\$ 0,2367	
						TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,2367
						VALOR:	R\$ 2,90
						VALOR BDI (26,32%):	R\$ 0,76
						VALOR COM BDI:	R\$ 3,66

1.2.2. C0328 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)

10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	R\$ 181,9407	R\$ 6,3670	
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	R\$ 48,0341	R\$ 1,7183	
						TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 8,0852

10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	R\$ 70,0000	R\$ 77,0000	
						TOTAL Material:	R\$ 77,0000

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,05000000	R\$ 18,4600	R\$ 19,3830	
						TOTAL Mão de Obra:	R\$ 19,3830
						VALOR:	R\$ 104,47
						VALOR BDI (26,32%):	R\$ 27,50
						VALOR COM BDI:	R\$ 131,97

1.3.1. C0366 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)

12391	PEDEFEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840	
						TOTAL Mão de Obra:	R\$ 14,6320

C3127	AREIA ASFALTO USINADA A FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00800000	R\$ 90,9300	R\$ 0,2730	
C3924	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00970000	R\$ 454,4500	R\$ 0,3181	
C0698	CAIAÇÃO EM DUAS DEMAS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,2700	R\$ 1,3176	
C3251	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 43,9200	R\$ 43,9200	
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 49,8200	R\$ 0,9784	
						TOTAL Serviços:	R\$ 48,8870
						VALOR:	R\$ 61,44
						VALOR BDI (26,32%):	R\$ 16,17
						VALOR COM BDI:	R\$ 77,61

1.3.2. C0536 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

10108	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	R\$ 83,5800	R\$ 65,0262	
10280	GRITA	SEINFRA	M3	0,86580000	R\$ 100,5000	R\$ 87,0529	
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	280,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 156,2000	
						TOTAL Material:	R\$ 318,2861

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 184,6000
-------	----------	---------	---	-------------	-------------	--------------

(Handwritten marks)



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO



OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS


TOTAL Mão de Obra:	R\$ 184,6000
VALOR:	R\$ 582,89
VALOR BDI (26,32%):	R\$ 132,38
VALOR COM BDI:	R\$ 638,28

1.4.1. C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Equipamento	Descrição	SEINFRA	H	Qtd	Valor Unit	Valor Total
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 4 (CHP)		H	0,05000000	R\$ 27,6920	R\$ 1,3846
10728	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)		H	0,01000000	R\$ 119,0195	R\$ 1,1902
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,5748
10111	AREIA VERMELHA		M3	0,15000000	R\$ 70,0000	R\$ 10,5000
11800	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)		M3	0,15000000	R\$ 113,2500	R\$ 16,9875
TOTAL Material:						R\$ 27,4875
Mão de Obra						
10445	CALOCETERO		H	0,30000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,2450
12543	SERVENTE		H	0,60000000	R\$ 18,4800	R\$ 11,0760
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 18,3240
VALOR:						R\$ 48,32
VALOR BDI (26,32%):						R\$ 12,72
VALOR COM BDI:						R\$ 61,05

1.5.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Equipamento	Descrição	SEINFRA	H	Qtd	Valor Unit	Valor Total
12543	SERVENTE		H	0,07500000	R\$ 18,4800	R\$ 1,3848
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,3848
VALOR:						R\$ 1,38
VALOR BDI (26,32%):						R\$ 0,36
VALOR COM BDI:						R\$ 1,74


Diego Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.513-D/CE,
RNP-061102014-7



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREAVOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
PLACA DA OBRA								
		3,00		2,00	6,00	1,00	6,00	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1								
		75,47	5,00		377,35	1,00	377,35	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2								
		57,65	4,90		282,49	1,00	282,49	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3								
		47,89	5,80		277,76	1,00	277,76	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T4								
		130,50	5,65		737,33	1,00	737,33	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T5								
		18,14	5,00		90,70	1,00	90,70	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1								
		75,47	5,00		377,35	1,00	377,35	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2								
		57,65	4,90		282,49	1,00	282,49	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3								
		47,89	5,80		277,76	1,00	277,76	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T4								
		130,50	5,65		737,33	1,00	737,33	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T5								
		18,14	5,00		90,70	1,00	90,70	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1								
		75,47	5,00	0,05	18,87	1,00	18,87	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2								
		57,65	4,90	0,05	14,12	1,00	14,12	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3								
		47,89	5,80	0,05	13,89	1,00	13,89	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T4								
		130,50	5,65	0,05	36,87	1,00	36,87	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T5								
		18,14	5,00	0,05	4,54	1,00	4,54	
DRENAGEM SUPERFICIAL T1								
		75,47			75,47	2,00	150,94	
DRENAGEM SUPERFICIAL T2								
		57,65			57,65	2,00	115,30	
DRENAGEM SUPERFICIAL T3								
		47,89			47,89	2,00	95,78	
DRENAGEM SUPERFICIAL T4								
		130,50			130,50	2,00	261,00	
DRENAGEM SUPERFICIAL T5								
		18,14			18,14	2,00	36,28	
SARJETAS T1								
		75,47	0,35	0,10	2,64	2,00	5,28	
SARJETAS T2								
		57,65	0,35	0,10	2,02	2,00	4,04	
SARJETAS T3								
		47,89	0,35	0,10	1,68	2,00	3,36	
SARJETAS T4								
		130,50	0,35	0,10	4,57	2,00	9,14	
SARJETAS T5								
		18,14	0,35	0,10	0,63	2,00	1,26	
PAVIMENTAÇÃO T1								
		75,47	4,30		324,52	1,00	324,52	
PAVIMENTAÇÃO T2								
		57,65	4,20		242,13	1,00	242,13	
PAVIMENTAÇÃO T3								
		47,89	5,10		244,24	1,00	244,24	
PAVIMENTAÇÃO T4								
		130,50	4,95		645,98	1,00	645,98	
PAVIMENTAÇÃO T5								
		18,14	4,30		78,00	1,00	78,00	
LIMPEZA T1								
		75,47	5,00		377,35	1,00	377,35	
LIMPEZA T2								
		57,65	4,90		282,49	1,00	282,49	
LIMPEZA T3								
		47,89	5,80		277,76	1,00	277,76	
LIMPEZA T4								
		130,50	5,65		737,33	1,00	737,33	
LIMPEZA T5								
		18,14	5,00		90,70	1,00	90,70	

56 J



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	231,61	5,00		1.158,05	1,00	1.158,05	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	231,61	5,00		1.158,05	1,00	1.158,05	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	231,61	5,00	0,03	57,90	1,00	57,90	
	DRENAGEM SUPERFICIAL	231,61			231,61	2,00	463,22	
	SARJETAS	231,61	0,35	0,10	8,11	2,00	16,22	
	PAVIMENTAÇÃO	231,61	4,30		995,92	1,00	995,92	
	LIMPEZA	231,61	5,00		1.158,05	1,00	1.158,05	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	345,31	8,00		2.762,48	1,00	2.762,48	

(Handwritten marks)



PREFEITURA DE
PARACURU



GOVERNANDO COM O POVO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREAVOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	345,31	8,00		2.762,48	1,00	2.762,48	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	345,31	8,00	0,05	138,12	1,00	138,12	
	DRENAGEM SUPERFICIAL	345,31			345,31	2,00	690,62	
	SARJETAS	345,31	0,35	0,10	12,09	2,00	24,18	
	PAVIMENTAÇÃO	345,31	7,30		2.520,76	1,00	2.520,76	
	LIMPEZA	345,31	8,00		2.762,48	1,00	2.762,48	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	49,25	5,00		246,25	1,00	246,25	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	50,75	10,00		507,50	1,00	507,50	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	130,00	6,00		780,00	1,00	780,00	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T4	42,30	8,00		338,40	1,00	338,40	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	49,25	5,00		246,25	1,00	246,25	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	50,75	10,00		507,50	1,00	507,50	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	130,00	6,00		780,00	1,00	780,00	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T4	42,30	8,00		338,40	1,00	338,40	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	49,25	5,00	0,05	12,31	1,00	12,31	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	50,75	10,00	0,05	25,38	1,00	25,38	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	130,00	6,00	0,05	39,00	1,00	39,00	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T4	42,30	8,00	0,05	16,92	1,00	16,92	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T1	49,25			49,25	2,00	98,50	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T2	50,75			50,75	2,00	101,50	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T3	130,00			130,00	2,00	260,00	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T4	42,30			42,30	2,00	84,60	
	SARJETAS T1	49,25	0,35	0,10	1,72	2,00	3,44	
	SARJETAS T2	50,75	0,35	0,10	1,78	2,00	3,56	
	SARJETAS T3	130,00	0,35	0,10	4,55	2,00	9,10	

Handwritten marks and signatures



PREFEITURA DE
PARACURU



GOVERNANDO COM O POVO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
	SARJETAS T4	42,30	0,35	0,10	1,48	2,00	2,96	
	PAVIMENTAÇÃO T1	49,25	4,30		211,78	1,00	211,78	
	PAVIMENTAÇÃO T2	50,75	9,30		471,98	1,00	471,98	
	PAVIMENTAÇÃO T3	130,00	5,30		689,00	1,00	689,00	
	PAVIMENTAÇÃO T4	42,30	7,30		308,79	1,00	308,79	
	LIMPEZA T1	49,25	6,00		246,25	1,00	246,25	
	LIMPEZA T2	50,75	10,00		507,50	1,00	507,50	
	LIMPEZA T3	130,00	6,00		780,00	1,00	780,00	
	LIMPEZA T4	42,30	8,00		338,40	1,00	338,40	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	161,28	6,00		967,68	1,00	967,68	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	161,28	6,00		967,68	1,00	967,68	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	161,28	6,00	0,05	48,38	1,00	48,38	
	DRENAGEM SUPERFICIAL	161,28			161,28	2,00	322,56	

Handwritten marks/signatures



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
	CONCRETO (0,35x0,10)							
	SARJETAS	161,28	0,35	0,10	5,84	2,00	11,28	
	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA							
	PAVIMENTAÇÃO	161,28	5,30		854,78	1,00	854,78	
	LIMPEZA	161,28	6,00		967,68	1,00	857,68	
	SERVIÇOS							
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	78,75	6,00		472,50	1,00	472,50	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	78,75	6,00		472,50	1,00	472,50	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	78,75	6,00	0,05	23,63	1,00	23,63	
	DRENAGEM SUPERFICIAL	78,75			78,75	2,00	157,50	
	SARJETAS	78,75	0,35	0,10	2,76	2,00	5,52	
	PAVIMENTAÇÃO	78,75	5,30		417,38	1,00	417,38	
	LIMPEZA	78,75	6,00		472,50	1,00	472,50	
	SERVIÇOS							
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	99,81	6,00		598,86	1,00	598,86	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	99,81	6,00		598,86	1,00	598,86	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	99,81	6,00	0,08	29,94	1,00	29,94	

[Handwritten signatures and initials]



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
	DRENAGEM SUPERFICIAL	99,81			99,81	2,00	199,62	
	SARJETAS	99,81	0,35	0,10	3,49	2,00	6,98	
	PAVIMENTAÇÃO	99,81	5,30		528,99	1,00	528,99	
	LIMPEZA	99,81	6,00		598,86	1,00	598,86	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	625,90	7,00		4.381,30	1,00	4.381,30	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	625,90	7,00		4.381,30	1,00	4.381,30	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	625,90	7,00	0,05	219,07	1,00	219,07	
	DRENAGEM SUPERFICIAL	625,90			625,90	2,00	1.251,80	
	SARJETAS	625,90	0,26	0,10	21,91	2,00	43,82	
	PAVIMENTAÇÃO	625,90	6,30		3.943,17	1,00	3.943,17	
	LIMPEZA	625,90	7,00		4.381,30	1,00	4.381,30	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 01	105,90	5,00		529,50	1,00	529,50	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 02	33,96	10,00		339,60	1,00	339,60	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 03	54,96	7,00		380,52	1,00	380,52	

81



MEMÓRIA DE CÁLCULO



OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
92	MOVIMENTO DE TERRA							
921	RECHAMADA							
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 01	105,90	5,00		529,50	1,00	529,50	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 02	33,96	10,00		339,60	1,00	339,60	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 03	54,36	7,00		380,52	1,00	380,52	
	AVENIDA COMPAZADA							
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 01	105,90	5,00	0,06	28,48	1,00	28,48	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 02	33,96	10,00	0,06	16,98	1,00	16,98	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 03	54,36	7,00	0,05	19,03	1,00	19,03	
	DRENAGEM SUPERFICIAL							
	DRENAGEM SUPERFICIAL - TRECHO 01	105,90			105,90	2,00	211,80	
	DRENAGEM SUPERFICIAL - TRECHO 02	33,96			33,96	2,00	67,92	
	DRENAGEM SUPERFICIAL - TRECHO 03	54,36			54,36	2,00	108,72	
	SARJETAS							
	SARJETAS - TRECHO 01	105,90	5,00	0,10	52,95	2,00	105,90	
	SARJETAS - TRECHO 02	33,96	10,00	0,10	33,96	2,00	67,92	
	SARJETAS - TRECHO 03	54,36	7,00	0,10	38,06	2,00	76,10	
	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA							
	PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 01	105,90	4,30		455,37	1,00	455,37	
	PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 02	33,96	8,20		315,83	1,00	315,83	
	PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 03	54,36	6,30		342,47	1,00	342,47	
	LIMPEZA							
	LIMPEZA - TRECHO 01	105,90	5,00		529,50	1,00	529,50	
	LIMPEZA - TRECHO 02	33,96	10,00		339,60	1,00	339,60	
	LIMPEZA - TRECHO 03	54,36	7,00		380,52	1,00	380,52	
	REMOÇÃO DE ENTULHO							
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	92,22	6,00		553,32	1,00	553,32	
	MOVIMENTO DE TERRA							
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	92,22	6,00		553,32	1,00	553,32	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	92,22	6,00	0,05	27,67	1,00	27,67	
	DRENAGEM SUPERFICIAL	92,22			92,22	2,00	184,44	
	SARJETAS	92,22	0,35	0,10	3,23	2,00	6,46	

Handwritten signature



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
	PAVIMENTAÇÃO	92,22	5,30		488,77	1,00	488,77	
	LIMPEZA	92,22	6,00		553,32	1,00	553,32	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	52,59	5,00		262,95	1,00	262,95	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	95,21	14,00		1.332,94	1,00	1.332,94	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	53,89	5,00		269,45	1,00	269,45	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	52,59	5,00		262,95	1,00	262,95	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	95,21	14,00		1.332,94	1,00	1.332,94	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	53,89	5,00		269,45	1,00	269,45	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	52,59	5,00	0,05	13,15	1,00	13,15	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	95,21	14,00	0,05	66,65	1,00	66,65	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	53,89	5,00	0,05	13,47	1,00	13,47	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T1	52,59			52,59	2,00	105,18	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T2	95,21			95,21	2,00	190,42	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T3	53,89			53,89	2,00	107,78	
	DRENAGEM SUPERFICIAL LATERAL	22,80			22,80	2,00	45,60	
	SARJETAS T1	52,59	0,35	0,10	1,84	2,00	3,68	
	SARJETAS T2	95,21	0,35	0,10	3,33	2,00	6,66	
	SARJETAS T3	53,89	0,35	0,10	1,89	2,00	3,78	
	SARJETAS LATERAL	22,80	0,35	0,10	0,80	2,00	1,60	
	PAVIMENTAÇÃO T1	52,59	4,30		226,14	1,00	226,14	
	PAVIMENTAÇÃO T2	95,21	13,30		1.266,29	1,00	1.266,29	
	PAVIMENTAÇÃO T3	53,89	4,30		231,73	1,00	231,73	
	LIMPEZA T1	52,59	5,00		262,95	1,00	262,95	
	LIMPEZA T2	95,21	14,00		1.332,94	1,00	1.332,94	
	LIMPEZA T3	53,89	5,00		269,45	1,00	269,45	

Handwritten signature



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	99,66	4,00		398,64	1,00	398,64	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	99,66	4,00		398,64	1,00	398,64	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	99,66	4,00	0,05	19,93	1,00	19,93	
	DRENAGEM SUPERFICIAL	99,66			99,66	2,00	199,32	
	SARJETAS	99,66	0,35	0,10	3,49	2,00	6,98	
	PAVIMENTAÇÃO	99,66	3,30		328,88	1,00	328,88	
	LIMPEZA	99,66	4,00		398,64	1,00	398,64	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	110,99	5,00		554,95	1,00	554,95	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	110,99	5,00		554,95	1,00	554,95	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	110,99	5,00	0,05	27,75	1,00	27,75	
	DRENAGEM SUPERFICIAL	110,99			110,99	2,00	221,98	
	SARJETAS	110,99	0,35	0,10	3,88	2,00	7,76	
	PAVIMENTAÇÃO	110,99	4,30		477,26	1,00	477,26	
	LIMPEZA	110,99	5,00		554,95	1,00	554,95	

[Handwritten signature]



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
125	SERVIÇOS PRELIMINARES							
126	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	175,80	6,00		1.054,80	1,00	1.054,80	
127	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	175,80	6,00		1.054,80	1,00	1.054,80	
128	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	175,80	6,00	0,05	52,74	1,00	52,74	
129	DRENAGEM SUPERFICIAL	175,80			175,80	2,00	351,60	
130	SARJETAS	175,80	0,35	0,10	6,15	2,00	12,30	
131	PAVIMENTAÇÃO	175,80	6,30		931,74	1,00	931,74	
132	LIMPEZA	175,80	6,00		1.054,80	1,00	1.054,80	

Diogo Ribeiro Lima Aragão
Engenheiro Civil
Crea-49.613-D/CE
RNP-061108911-7

8



PREFEITURA DE
PARACURU



GOVERNANDO COM O POVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

COMPOSIÇÃO DE BDI


COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	5,46
DF	Despesas Financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (considerando 40% como mão de obra)	1,20
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,35

	BDI =	26,32%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Sérgio Fabeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.813-D/CE
RNP-061108011-7

8

Apêndice 6 – Encargos Sociais – Ceará



CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,86%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não incide	1,66%	Não incide
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%	13,56%	10,18%
B	Total	49,69%	19,66%	49,69%	19,86%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%	5,56%	4,17%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%	0,94%	0,71%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,34%	18,29%	7,31%
D	Total	8,82%	3,69%	18,78%	7,68%
TOTAL (A+B+C+D)		85,06%	47,67%	115,02%	71,66%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Diogo Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea 49.413-D/CE
RNP-061108011-7



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE REGISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,16	71,31

Diego Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.513-DICE
RNP-061108011-7

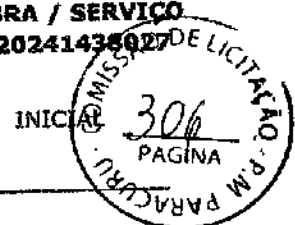
81

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241436027

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 8911080117
 Registro: 49513D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Paracuru**
RUA Coronel Melreles
 Complemento:
 Cidade: **Paracuru**

Beirrio: **Centro**
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.592.298/0001-15**
 Nº: **07**
 CEP: **62880000**

Contrato: **Não especificado**
 Valor: **R\$ 4.098,00**

Celebrado em:
 Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Coronel Melreles
 Complemento:
 Cidade: **Paracuru**
 Data de início: **03/06/2024**
 Finalidade: **Infraestrutura**
 Proprietário: **Prefeitura Municipal de Paracuru**

Beirrio: **Centro**
 UF: **CE**

Nº: **07**
 CEP: **62880000**
 Coordenadas Geográficas: **-3.408737, -39.029764**
 Código: **Não Especificado**
 CPF/CNPJ: **07.592.298/0001-15**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	14,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	14,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	14,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	14,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	14,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	14,00	un
18 - Fiscalização		
80 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	14,00	un
80 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	14,00	un
80 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	14,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sites.com.br/publica/>, com a chave: 6x716
 impresso em: 24/06/2024 às 14:32:54 por: , ip: 167.249.16.181

www.crea-ce.org.br
 Tel: (85) 3463-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
 Fax: (85) 3453-5804



[Handwritten signature]

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241438027

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



[Handwritten Signature]

DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA - CPF: 035.594.813-65

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____

Prefeitura Municipal de Paracuru - CNPJ: 07.592.298/0001-15

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 24/06/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 9217147787

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publico/>, com a chave: 6x716
Impresso em: 24/09/2024 às 14:32:54 por: ip: 167.249.16.181



www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

teleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804



[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO



OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Quantidade	Descrição	Unidade	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1,02000000	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 29,0300	R\$ 29,6106
1,00000000	ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
4,50000000	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 15,0900	R\$ 72,4050
0,15000000	PREGO 15X15 (3.14" x 18) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9000	R\$ 2,3850
TOTAL Materiais:						R\$ 146,4941
2,00000000	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4500	R\$ 36,9000
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 36,9000
VALOR:						R\$ 183,41
VALOR BDI (26,32%):						R\$ 48,27
VALOR COM BDI:						R\$ 231,68

1.1.2. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

Quantidade	Descrição	Unidade	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0,00109000	CAMINHONETE SAVERIO (CHP)	SEINFRA	H	0,00109000	R\$ 78,4828	R\$ 0,0795
0,00200000	NIVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 1,1752	R\$ 0,0024
0,00200000	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 2,8202	R\$ 0,0046
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,0865
0,00400000	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	R\$ 19,1000	R\$ 0,0764
0,00200000	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 25,4400	R\$ 0,0509
0,00200000	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 31,5200	R\$ 0,0630
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,1923
VALOR:						R\$ 0,28
VALOR BDI (28,32%):						R\$ 0,07
VALOR COM BDI:						R\$ 0,35

1.2.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

Quantidade	Descrição	Unidade	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0,00112921	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHI)	SEINFRA	H	0,00112921	R\$ 70,4941	R\$ 0,0795
0,00400000	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	R\$ 213,8811	R\$ 0,8566
0,00220513	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	R\$ 94,3240	R\$ 0,2080
0,00035897	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	R\$ 248,2240	R\$ 0,0894
0,00168231	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00168231	R\$ 81,7441	R\$ 0,1385
0,00007179	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00007179	R\$ 228,4463	R\$ 0,1992
0,0008462	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,0008462	R\$ 4,8916	R\$ 0,0018
0,00217949	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 6,8842	R\$ 0,0150
0,00000000	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 121,9552	R\$ 0,0000
0,00256410	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00256410	R\$ 307,6011	R\$ 0,7892
0,00038492	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038492	R\$ 37,2018	R\$ 0,0143
0,00217949	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 124,7249	R\$ 0,2718
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,6811



OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	R\$ 18,4600	R\$ 0,2367
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 0,4307
				VALOR:		R\$ 2,90
				VALOR BDI (26,32%):		R\$ 0,76
				VALOR COM BDI:		R\$ 3,66

1.2.2. C0328 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)

10706	CAMINHÃO TANQUE 8.000 (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	R\$ 181,9407	R\$ 8,3679
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,08500000	R\$ 49,0941	R\$ 1,7183
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 8,0862
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	R\$ 70,0000	R\$ 77,0000
				TOTAL Material:		R\$ 77,0000
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,05000000	R\$ 18,4600	R\$ 19,3830
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 19,3830
				VALOR:		R\$ 104,47
				VALOR BDI (26,32%):		R\$ 27,50
				VALOR COM BDI:		R\$ 131,97

1.3.1. C0366 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)

2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,90000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 14,6320
C3127	AREIA ASFALTO USINADA A FRIO - AAUF (B/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	R\$ 90,9900	R\$ 0,2730
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	R\$ 454,4500	R\$ 0,3181
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMACOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 6,2700	R\$ 1,3175
C3251	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 43,9200	R\$ 43,9200
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 48,9200	R\$ 0,9784
				TOTAL Serviço:		R\$ 45,8070
				VALOR:		R\$ 51,44
				VALOR BDI (26,32%):		R\$ 16,17
				VALOR COM BDI:		R\$ 77,61

1.3.2. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	R\$ 83,5800	R\$ 65,0252
10260	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	R\$ 100,5000	R\$ 97,0889
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 156,2000
				TOTAL Material:		R\$ 318,2889
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 184,6000



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO



OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS


TOTAL MÃO DE OBRA:	R\$ 184,6000
VALOR:	R\$ 862,88
VALOR BDI (26,32%):	R\$ 132,88
VALOR COM BDI:	R\$ 635,25

1.4.1. C2898 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Quantidade	Descrição	Unidade	Medida	Valor Unitário	Valor Total
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 27,8923
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	R\$ 118,0198
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 2,8148
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 70,0000
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 119,2500
TOTAL Material:					R\$ 27,4878
10445	CALÇETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1500
12542	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4000
TOTAL MÃO DE OBRA:					R\$ 18,3240
VALOR:					R\$ 48,33
VALOR BDI (26,32%):					R\$ 12,72
VALOR COM BDI:					R\$ 61,05

1.5.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 18,4800
TOTAL MÃO DE OBRA:					R\$ 1,3845
VALOR:					R\$ 1,38
VALOR BDI (26,32%):					R\$ 0,36
VALOR COM BDI:					R\$ 1,74


Diego Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Cres-49.613-DICE,
RNP-061108011-7



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOÇA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
PREPARAÇÃO DE TERRENO								
	PLACA DA OBRA	3,00		2,00	6,00	1,00	6,00	
PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO								
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	75,47	5,00		377,35	1,00	377,35	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	57,65	4,90		282,49	1,00	282,49	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	47,89	5,80		277,76	1,00	277,76	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T4	130,50	5,65		737,33	1,00	737,33	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T5	18,14	5,00		90,70	1,00	90,70	
PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO								
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	75,47	5,00		377,35	1,00	377,35	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	57,65	4,90		282,49	1,00	282,49	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	47,89	5,80		277,76	1,00	277,76	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T4	130,50	5,65		737,33	1,00	737,33	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T5	18,14	5,00		90,70	1,00	90,70	
PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO								
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	75,47	5,00	0,05	18,87	1,00	18,87	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	57,65	4,90	0,05	14,12	1,00	14,12	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	47,89	5,80	0,05	13,89	1,00	13,89	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T4	130,50	5,65	0,05	36,87	1,00	36,87	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T5	18,14	5,00	0,05	4,54	1,00	4,54	
DRENAGEM SUPERFICIAL								
	DRENAGEM SUPERFICIAL T1	75,47			75,47	2,00	150,94	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T2	57,65			57,65	2,00	115,30	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T3	47,89			47,89	2,00	95,78	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T4	130,50			130,50	2,00	261,00	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T5	18,14			18,14	2,00	36,28	
SARJETAS								
	SARJETAS T1	75,47	0,35	0,10	2,64	2,00	5,28	
	SARJETAS T2	57,65	0,35	0,10	2,02	2,00	4,04	
	SARJETAS T3	47,89	0,35	0,10	1,68	2,00	3,36	
	SARJETAS T4	130,50	0,35	0,10	4,57	2,00	9,14	
	SARJETAS T5	18,14	0,35	0,10	0,83	2,00	1,26	
PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO								
	PAVIMENTAÇÃO T1	75,47	4,30		324,52	1,00	324,52	
	PAVIMENTAÇÃO T2	57,65	4,20		242,13	1,00	242,13	
	PAVIMENTAÇÃO T3	47,89	5,10		244,24	1,00	244,24	
	PAVIMENTAÇÃO T4	130,50	4,95		645,98	1,00	645,98	
	PAVIMENTAÇÃO T5	18,14	4,30		78,00	1,00	78,00	
LIMPEZA								
	LIMPEZA T1	75,47	5,00		377,35	1,00	377,35	
	LIMPEZA T2	57,65	4,90		282,49	1,00	282,49	
	LIMPEZA T3	47,89	5,80		277,76	1,00	277,76	
	LIMPEZA T4	130,50	5,65		737,33	1,00	737,33	
	LIMPEZA T5	18,14	5,00		90,70	1,00	90,70	

81 J



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	231,61	5,00		1.158,05	1,00	1.158,05	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	231,61	5,00		1.158,05	1,00	1.158,05	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	231,61	5,00	0,05	57,80	1,00	57,90	
	DRENAGEM SUPERFICIAL	231,61			231,61	2,00	463,22	
	SARJETAS	231,61	0,35	0,10	8,11	2,00	16,22	
	PAVIMENTAÇÃO	231,61	4,30		995,92	1,00	995,92	
	LIMPEZA	231,61	5,00		1.158,05	1,00	1.158,05	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	345,31	5,00		2.762,48	1,00	2.762,48	

51 J



PEREGRINA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREAVOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
	MOVIMENTO DE TERRA							
	RESUBSOLO							
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	345,31	8,00		2.762,48	1,00	2.762,48	
	MAT. DE AQUILO							
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	345,31	8,00	0,05	138,12	1,00	138,12	
	DRENAGEM							
	PAVIMENTAÇÃO SUPERFICIAL							
	DRENAGEM SUPERFICIAL	345,31			345,31	2,00	690,62	
	SARJETAS							
	SARJETAS	345,31	0,35	0,10	12,08	2,00	24,16	
	PAVIMENTAÇÃO							
	PAVIMENTAÇÃO	345,31	7,30		2.520,76	1,00	2.520,76	
	LIMPEZA							
	LIMPEZA	345,31	8,00		2.762,48	1,00	2.762,48	
	RECURSOS							
	RECURSOS							
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	49,25	5,00		246,25	1,00	246,25	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	50,75	10,00		507,50	1,00	507,50	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	130,00	6,00		780,00	1,00	780,00	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T4	42,30	8,00		338,40	1,00	338,40	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	49,25	5,00		246,25	1,00	246,25	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	50,75	10,00		507,50	1,00	507,50	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	130,00	6,00		780,00	1,00	780,00	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T4	42,30	8,00		338,40	1,00	338,40	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	49,25	5,00	0,05	12,31	1,00	12,31	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	50,75	10,00	0,05	25,38	1,00	25,38	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	130,00	6,00	0,05	39,00	1,00	39,00	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T4	42,30	8,00	0,05	16,92	1,00	16,92	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T1	49,25			49,25	2,00	98,60	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T2	50,75			50,75	2,00	101,50	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T3	130,00			130,00	2,00	260,00	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T4	42,30			42,30	2,00	84,60	
	SARJETAS T1	49,25	0,35	0,10	1,72	2,00	3,44	
	SARJETAS T2	50,75	0,35	0,10	1,78	2,00	3,56	
	SARJETAS T3	130,00	0,35	0,10	4,55	2,00	9,10	

Handwritten marks and initials at the bottom right of the page.



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
	SARJETAS T4	42,30	0,35	0,10	1,48	2,00	2,96	
	PAVIMENTAÇÃO T1	49,25	4,30		211,78	1,00	211,78	
	PAVIMENTAÇÃO T2	50,75	9,30		471,98	1,00	471,98	
	PAVIMENTAÇÃO T3	130,00	5,30		689,00	1,00	689,00	
	PAVIMENTAÇÃO T4	42,30	7,30		308,79	1,00	308,79	
	LIMPEZA T1	49,25	5,00		246,25	1,00	246,25	
	LIMPEZA T2	50,75	10,00		507,50	1,00	507,50	
	LIMPEZA T3	130,00	6,00		780,00	1,00	780,00	
	LIMPEZA T4	42,30	8,00		338,40	1,00	338,40	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	161,28	6,00		967,68	1,00	967,68	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	161,28	6,00		967,68	1,00	967,68	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	161,28	6,00	0,06	48,38	1,00	48,38	
	DRENAGEM SUPERFICIAL	161,28			161,28	2,00	322,56	

Handwritten signature or initials



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREAVOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
	SARJETAS	161,28	0,35	0,10	5,64	2,00	11,28	
	PAVIMENTAÇÃO	161,28	6,30		854,78	1,00	854,78	
	LIMPEZA	161,28	6,00		967,68	1,00	967,68	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	78,75	6,00		472,50	1,00	472,50	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	78,75	6,00		472,50	1,00	472,50	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	78,75	6,00	0,05	23,63	1,00	23,63	
	DRENAGEM SUPERFICIAL	78,75			78,75	2,00	157,50	
	SARJETAS	78,75	0,35	0,10	2,76	2,00	5,52	
	PAVIMENTAÇÃO	78,75	6,30		417,38	1,00	417,38	
	LIMPEZA	78,75	6,00		472,50	1,00	472,50	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	99,81	6,00		598,86	1,00	598,86	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	99,81	6,00		598,86	1,00	598,86	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	99,81	6,00	0,05	29,94	1,00	29,94	

51



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREAVOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
	DRENAGEM SUPERFICIAL	99,81			99,81	2,00	199,62	
	SARJETAS	99,81	0,35	0,10	3,49	2,00	6,98	
	PAVIMENTAÇÃO	99,81	6,30		628,99	1,00	628,99	
	LIMPEZA	99,81	6,00		598,86	1,00	598,86	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	625,90	7,00		4.381,30	1,00	4.381,30	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	625,90	7,00		4.381,30	1,00	4.381,30	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	625,90	7,00	0,05	219,07	1,00	219,07	
	DRENAGEM SUPERFICIAL	625,90			625,90	2,00	1.251,80	
	SARJETAS	625,90	0,35	0,10	21,91	2,00	43,82	
	PAVIMENTAÇÃO	625,90	6,30		3.943,17	1,00	3.943,17	
	LIMPEZA	625,90	7,00		4.381,30	1,00	4.381,30	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 01	109,30	5,00		529,50	1,00	529,50	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 02	33,96	10,00		339,60	1,00	339,60	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 03	54,36	7,00		380,52	1,00	380,52	

51 2



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 01	105,90	5,00		529,50	1,00	529,50	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 02	33,96	10,00		339,60	1,00	339,60	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 03	54,36	7,00		380,52	1,00	380,52	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 01	105,90	5,00	0,05	26,48	1,00	26,48	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 02	33,96	10,00	0,05	16,98	1,00	16,98	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 03	54,36	7,00	0,05	19,03	1,00	19,03	
	DRENAGEM SUPERFICIAL - TRECHO 01	105,90			105,90	2,00	211,80	
	DRENAGEM SUPERFICIAL - TRECHO 02	33,96			33,96	2,00	67,92	
	DRENAGEM SUPERFICIAL - TRECHO 03	54,36			54,36	2,00	108,72	
	SARJETAS - TRECHO 01	105,90	5,00	0,10	52,95	2,00	105,90	
	SARJETAS - TRECHO 02	33,96	10,00	0,10	33,96	2,00	67,92	
	SARJETAS - TRECHO 03	54,36	7,00	0,10	38,05	2,00	76,10	
	PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 01	105,90	4,30		455,37	1,00	455,37	
	PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 02	33,96	9,30		315,83	1,00	315,83	
	PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 03	54,36	6,30		342,47	1,00	342,47	
	LIMPEZA - TRECHO 01	105,90	5,00		529,50	1,00	529,50	
	LIMPEZA - TRECHO 02	33,96	10,00		339,60	1,00	339,60	
	LIMPEZA - TRECHO 03	54,36	7,00		380,52	1,00	380,52	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	92,22	6,00		553,32	1,00	553,32	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	92,22	6,00		553,32	1,00	553,32	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	92,22	6,00	0,05	27,67	1,00	27,67	
	DRENAGEM SUPERFICIAL	92,22			92,22	2,00	184,44	
	SARJETAS	92,22	0,35	0,10	3,23	2,00	6,46	

[Handwritten signature]



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
	PAVIMENTAÇÃO	92,22	5,30		488,77	1,00	488,77	
	LIMPEZA	92,22	6,00		553,32	1,00	553,32	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	52,59	5,00		262,95	1,00	262,95	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	95,21	14,00		1.332,94	1,00	1.332,94	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	53,89	5,00		269,45	1,00	269,45	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	52,59	5,00		262,95	1,00	262,95	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	95,21	14,00		1.332,94	1,00	1.332,94	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	53,89	5,00		269,45	1,00	269,45	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T1	52,59	5,00	0,05	13,15	1,00	13,15	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T2	95,21	14,00	0,05	66,65	1,00	66,65	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO T3	53,89	5,00	0,05	13,47	1,00	13,47	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T1	52,59			52,59	2,00	105,18	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T2	95,21			95,21	2,00	190,42	
	DRENAGEM SUPERFICIAL T3	53,89			53,89	2,00	107,78	
	DRENAGEM SUPERFICIAL LATERAL	22,80			22,80	2,00	45,60	
	SARJETAS T1	52,59	0,35	0,10	1,84	2,00	3,68	
	SARJETAS T2	95,21	0,35	0,10	3,63	2,00	6,66	
	SARJETAS T3	53,89	0,35	0,10	1,89	2,00	3,78	
	SARJETAS LATERAL	22,80	0,35	0,10	0,80	2,00	1,60	
	PAVIMENTAÇÃO T1	52,59	4,30		226,14	1,00	226,14	
	PAVIMENTAÇÃO T2	95,21	13,30		1.266,29	1,00	1.266,29	
	PAVIMENTAÇÃO T3	53,89	4,30		231,73	1,00	231,73	
	LIMPEZA T1	52,59	5,00		262,95	1,00	262,95	
	LIMPEZA T2	95,21	14,00		1.332,94	1,00	1.332,94	
	LIMPEZA T3	53,89	5,00		269,45	1,00	269,45	

[Handwritten signature]



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	98,66	4,00		398,64	1,00	398,64	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	98,66	4,00		398,64	1,00	398,64	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	98,66	4,00	0,05	19,93	1,00	19,93	
	DRENAGEM SUPERFICIAL	98,66			98,66	2,00	197,32	
	SARJETAS	98,66	0,35	0,10	3,49	2,00	6,98	
	PAVIMENTAÇÃO	98,66	3,30		328,58	1,00	328,58	
	LIMPEZA	98,66	4,00		398,64	1,00	398,64	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	110,99	5,00		554,95	1,00	554,95	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	110,99	5,00		554,95	1,00	554,95	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	110,99	5,00	0,05	27,75	1,00	27,75	
	DRENAGEM SUPERFICIAL	110,99			110,99	2,00	221,98	
	SARJETAS	110,99	0,35	0,10	3,88	2,00	7,76	
	PAVIMENTAÇÃO	110,99	4,30		477,26	1,00	477,26	
	LIMPEZA	110,99	5,00		554,95	1,00	554,95	

61



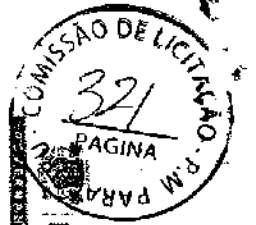
MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
13.1	PRELIMINAR							
13.2	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	175,80	6,00		1.054,80	1,00	1.054,80	
13.3	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	175,80	6,00		1.054,80	1,00	1.054,80	
13.4	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	175,80	6,00	0,05	52,74	1,00	52,74	
13.5	DRENAGEM SUPERFICIAL	175,80			175,80	2,00	351,60	
13.6	SARJETAS	175,80	0,35	0,10	6,15	2,00	12,30	
13.7	PAVIMENTAÇÃO	175,80	5,30		931,74	1,00	931,74	
13.8	LIMPEZA	175,80	6,00		1.054,80	1,00	1.054,80	

Diogo Roberto Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.513-D/CE
RNP-061108011-7

10

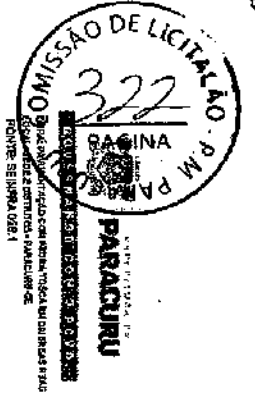


OPERAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011
 LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO - PARACURU
 HORARIO: 08:00H ÀS 12:00H

PARACURU

PREÇOS MÁXIMOS E MÍNIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	150 DIAS	%	180 DIAS	%
1	RAIA PARA O COLETO NOITE SOLA - MQUID	100/20	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
2	RAIA DO DIA - 45X110	100/20	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
3	RAIA PERNO DO MANGA - 80X110 - MQUID	100/20	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
4	RAIA DO MANGA - 80X110 - MQUID	100/20	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
5	RAIA DO MANGA - 80X110 - MQUID	100/20	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
6	RAIA DO MANGA - 80X110 - MQUID	100/20	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
7	RAIA DO MANGA - 80X110 - MQUID	100/20	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
8	RAIA DO MANGA - 80X110 - MQUID	100/20	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
9	RAIA DO MANGA - 80X110 - MQUID	100/20	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
10	RAIA DO MANGA - 80X110 - MQUID	100/20	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
11	RAIA DO MANGA - 80X110 - MQUID	100/20	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
12	RAIA DO MANGA - 80X110 - MQUID	100/20	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
13	RAIA DO MANGA - 80X110 - MQUID	100/20	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
14	RAIA DO MANGA - 80X110 - MQUID	100/20	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%



Brasão do Município de Paracuru - Maranhão
 Rua: ...
 FONE: 55984.0281

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	200 DIAS	%	250 DIAS	%	300 DIAS	%	350 DIAS	%	400 DIAS	%
1	PLA PARACURU - 600 DIAS	184.476,74	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	PLA PARACURU - 600 DIAS	24.487,74	13%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	PLA PARACURU - 600 DIAS	480.351,48	265%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	PLA PARACURU - 600 DIAS	98.232,89	53%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	PLA PARACURU - 600 DIAS	41.698,44	23%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	PLA PARACURU - 600 DIAS	88.596,43	48%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	PLA PARACURU - 600 DIAS	418.822,54	227%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	PLA PARACURU - 600 DIAS	298.311,27	162%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	PLA PARACURU - 600 DIAS	212.508,18	115%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	PLA PARACURU - 600 DIAS	65.178,18	35%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	PLA PARACURU - 600 DIAS	73.178,18	40%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	PLA PARACURU - 600 DIAS	52.487,28	28%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	PLA PARACURU - 600 DIAS	52.487,28	28%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
32	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
34	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
35	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
36	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
37	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
38	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
39	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
40	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
41	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
42	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
43	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
44	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
45	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
46	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
47	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
48	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
49	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
50	PLA PARACURU - 600 DIAS	105,97	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

[Signature]
 Lídia Ribeiro Cunha Braga
 Engenheira Civil
 Crea-49.613-DICE
 RPP-081608014-7

8



PREFEITURA DE
PARACURU



G O V E R N A N D O C O M O P O V O .

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	5,46
DF	Despesas Financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	5,16

I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (considerando 40% como mão de obra)	1,20
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,35

	BDI =	26,32%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Diego Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.513-D/CE,
RNP-061103011-7



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Infraestrutura



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	6,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,68	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31

Diego Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.543-D/CE
RNP-051408011-7

5



Apêndice 6 -- Encargos Sociais -- Ceará

CEARA VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não incide	1,66%	Não incide
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%	13,56%	10,18%
B	Total	49,69%	19,86%	49,69%	19,86%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%	5,56%	4,17%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%	0,94%	0,71%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,34%	18,29%	7,31%
D	Total	8,82%	3,69%	18,78%	7,63%
TOTAL (A+B+C+D)		85,06%	47,67%	115,02%	71,66%

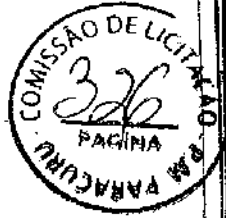
Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Diogo Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea 09.513-D/CE
RNP-061108011-7



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

PARACURU, JUNHO DE 2024

Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8604
CNPJ: 07.592.293/0001-15 – Inscrição Estadual: 06.920.254-0
Paracuru – Ceará

1



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS - PARACURU-CE

1.0-**OBJETO:**

Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas da sede e localidades do Município de Paracuru-CE.

2.0-**PROJETO:**

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente as especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características à perfeita execução dos serviços, e qualquer alteração nas especificações originais deverá ser comunicada a prefeitura e dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

3.0-**NORMAS:**

Faz parte integrante deste, independente de transição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte (DNIT) e Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Ceará (SEINFRA) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

4.0-**ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

A empreiteira se obriga a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de impedir andamento inconveniente às obras ou serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal da empreiteira e devidamente habilitado e registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

A construtora contratada deverá ficar responsável pela segurança e vigilância da obra, utilizando-se de profissionais habilitados para este tipo de serviço.



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



5.0-MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Todo material a ser utilizado na obra deverá ser de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea e competente que assegurem a qualidade e o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao bom desenvolvimento dos serviços.

Serão reaproveitadas todas as pedras de paralelepípedos retirados do pavimento antigo, após uma limpeza das mesmas, isentando-as de quaisquer resquícios de resíduos de argamassa, óleos, poeira e outros materiais.

6.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

Será afixada uma placa de obra aonde as obras serão executadas nas dimensões de 3,00 x 2,00m na forma determinada pelas normas vigentes.

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipo de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos a cerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra, bem como especificar os locais e áreas a serem executados os serviços. Qualquer discrepância entre estas especificações e os locais de obras "in situ" a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrá por conta da empreiteira, toda responsabilidade com as instalações provisórias, de segurança e sinalização da obra.

7.0 - ETAPAS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS:

7.1-LOCAÇÃO DA OBRA:

A **Locação da Obra** será efetuada com a utilização de Instrumentos topográficos de precisão, empregando-se Estação Total e materializando os pontos de alinhamento e nivelamento com piquetes de madeira. Deverão ser materializadas de forma definitiva as Referências de Níveis que serão utilizadas durante todo o tempo de execução da OBRA

Será executada a locação da obra para posterior limpeza e regularização da caixa da rua por trechos definidos de acordo com a fiscalização de modo a não obstruir o tráfego de preferência usando-se uma faixa de rolamento de cada vez.

7.2-SERVIÇOS INICIAIS:

Os **Serviços Iniciais** compreendem todas as operações necessárias que objetivam limpar a área a ser ocupada pelo corpo da via a ser pavimentada e ocorrências de materiais de construção, de vegetação de qualquer porte, obstruções



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



naturais ou artificiais, resguardando aquelas para preservação ambiental ou patrimônio cultural.

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos que possam ser removidos por meio de equipamentos convencionais, mesmo com certo grau de dificuldade, deverão ser criteriosamente analisados pela supervisão ambiental que definirá a metodologia a ser utilizada.

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno.

7.3-MOVIMENTO DE TERRA:

Após o recebimento da *Nota de Serviço*, o executante dará início às operações de **Regularização e Compactação do Sub Leito (Caixa da Via)**, que compreende a operação de remoção mecânica de camada de solo ou material orgânico, na profundidade de até 0,20m, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda sub-existam à limpeza.

Os materiais escavados serão transportados para aterros ou bota-foras com profundidade superior a 0,20m será considerada na Especificação do DERT-ES-T-04/00 – Cortes.

Deverão ser preservados os elementos de composição paisagística, caso existam, devidamente assinalados no Projeto, bem como pela Fiscalização.

As árvores e arbustos que não interferirem na utilização da via a ser pavimentada, devem ser deixados intactos no local, especialmente nas regiões onde as árvores forem escassas.

Serão empregados tratores equipados com lâminas. A operação incluirá complementarmente a utilização de trator e moto niveladora, para escarificação e regularização da via, assim como rolos auto-propelido para compactação.

7.4-MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO:

A escavação será efetuada para proporcionar a implantação das guias - Escavação da vala.

Escavação manual - seção básica de 0.20 x 0.20m, obedecendo rigorosamente ao alinhamento e nivelamento projetado, elaborada com a orientação de equipamentos topográficos.

O meio-fio será de concreto pré-moldado com as dimensões mínimas de 0,15 x 0,35 x 1,00m, rejuntados com argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica de 1:3(cimento e areia grossa lavada).

7.5- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO:



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



Todo o trecho a ser pavimentado, de acordo com a planta baixa em anexo, receberá pavimentação em pedra tosca, sobre coxim de areia e piçarra.

As pedras deverão ser assentadas em camada de areia grossa e argila espalhada em camadas de 0,20 m.

As pedras utilizadas no serviço não deverão estar quebradas, fraturadas ou danificadas.

As pedras a serem utilizadas deverão ter as seguintes características:

- Serem extraídas de rochas eruptivas, tais como granitos;
- Ter resistência a compressão igual ou superior a 50 MPa;
- Serem resistentes, duráveis, limpas e isentas de fendas ou outras imperfeições.

7.6-COMPACTAÇÃO:

A compactação será executada mecanicamente com rolos lisos TIPO CA-15, estáticos ou vibratórios. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser aprovados pela Fiscalização.

Para auxílio, em locais de pouca acessibilidade, poderá ser utilizado sapo Tipo CM-30 ou malhos de madeira de 30kg, em camadas aonde não foi possível a compactação mecânica, sendo a mesma uniforme em toda a área impossibilitada de compactação mecânica.

8.0 - SERVIÇOS FINAIS:

8.1-LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a liberação da via pavimentada pela fiscalização a mesma será finalizada com a retirada de todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como remoção de todos os entulhos e limpeza geral de toda a obra.

A conclusão da OBRA ficará caracterizada pela revisão de todos os serviços, testes gerais dos equipamentos, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

O recebimento da obra será efetivada de acordo com o que estabelece o contrato.

Diego Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.613-D/CE
RNP-061108011-7



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA
Nº CE20241438827



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0611080117

Registro: 49513D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Paracuru

RUA Coronel Meireles

Complemento:

Cidade: Paracuru

Bairro: Centro

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.592.298/0001

Nº: 07

CEP: 62680000



Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 4.000,00

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Coronel Meireles

Complemento:

Cidade: Paracuru

Data de início: 03/06/2024

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: Prefeitura Municipal de Paracuru

Bairro: Centro

UF: CE

Nº: 07

CEP: 62680000

Coordenadas Geográficas: -3.486787, -39.029764

Previsão de término: 06/06/2025

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.592.298/0001-15

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

Quantidade
14,00

Unidade
un

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - SARJETA

14,00

un

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

14,00

un

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

14,00

un

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - SARJETA

14,00

un

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

14,00

un

16 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

Quantidade
14,00

Unidade
un

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - SARJETA

14,00

un

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

14,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

6. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE.

9. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 6x716
Impresso em: 24/06/2024 às 14:52:54 por: , ip: 167.249.16.181

www.creaa.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea06.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241438027

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

[Handwritten Signature]

DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA - CPF: 095.694.810-65

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

Local

data

Prefeitura Municipal de Paracuru - CNPJ: 07.582.288/0001-15

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 24/06/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8217147767



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.rilac.com.br/publico/>, com a chave: 6x716
Impresso em: 24/06/2024 às 14:32:54 por: ip: 167.249.10.131

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

f@ccn@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804



[Handwritten mark]



**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º XXXXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.08.19.1-CP**

O(A) Secretaria de Infraestrutura, com sede no(a) .., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º .., neste ato representado(a) pelo(a) FRANCISCO EVILARDO GOMES, portador da matrícula funcional n.º .., considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 2024.08.19.1-CP, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços visando contratação de empresa para futura e eventual pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede e distritos do Município de Paracuru., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º XXXXXX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

sd



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor

1



estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

61



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

ed



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PARACURU/CE,

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FRANCISCO EVILARDO GOMES
Representante legal do órgão gerenciador

Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado

[Handwritten mark]



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2024.08.19.1-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.19.1-CP

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E

O(A), com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Evilardo Gomes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.08.19.2-CP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é XXXXXXXXXXXXXXXX.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de execução dos serviços é de <<PRAZO DE EXECUÇÃO>>, onde o contrato pode ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

4



e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Poderá ser admitida a subcontratação do objeto contratual mediante acordo entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

46



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

sd



- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1



- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10



- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas, na Lei Federal n. 14.133/21.
- 11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

50



11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.6 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante da sua liberação.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 11.2.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

81



- 3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "g" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
- 4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.
- 6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

2



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, na dotação: <<DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA>>

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paracuru para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.



CNPJ Nº
FRANCISCO EVILARDO GOMES
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

[Handwritten mark]